



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.687/2021

Serviço de Manutenção de CozinhaRecebimento das propostas: A partir do dia **30/05/2022**Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **13/06/2022**

Índice

1.	DO OBJETO.....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9.	DA HABILITAÇÃO.....	8
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11.	DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
12.	DO CONTRATO	11
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	12
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	14
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
16.	DAS SANÇÕES	15
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Endereços

ANEXO VII Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC00065**

PROCESSO Nº 6.687/2021

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.660/2022, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** – PROCESSO Nº 6.687/2021, objetivando a **Serviço de manutenção de cozinha**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **Serviço de manutenção de cozinha**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e Desenvolvimento Social vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapeva/SP.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 3.6.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.6.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor unitário e total de cada item para início dos lances, com a descrição detalhada do objeto, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as especificações do objeto proposto comparando-as com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I.
- a) O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.
- 5.1.11. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**
- 5.2.1. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, a PROPOSTA ATUALIZADA, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.2.2. Caso a Licitante vencedora não apresente a PROPOSTA ATUALIZADA conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução.
- 5.2.3. Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço do **LOTE**.

LOTE	Valor de Redução
1	R\$ 300,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 600,00
4	R\$ 100,00
5	R\$ 100,00
6	R\$ 100,00
7	R\$ 1.000,00
8	R\$ 500,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **TOTAL DO LOTE** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.9.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.11. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.16 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.17 Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17 horas do dia 13/06/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e houver proposta(s) apresentada(s) pelas ME, EPP ou MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.5.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- a) Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 7.5.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 7.5.4.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal poderá ser reajustado, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato
- 12.9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato

A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.2. Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e Desenvolvimento Social.
- 13.3. O prazo máximo para conclusão de cada serviço, devidamente instalado no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação, será de até **24 (vinte e quatro) horas** para as escolas de zona urbana e **36 (trinta e seis) horas** para as escolas de zona rural, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços. No caso específico da manutenção da rede de gás, o atendimento deverá ser imediato, levando-se em consideração os eventuais riscos provocados pelo vazamento de gás.
- 13.3.1. Os serviços serão realizados nos endereços indicados no **Anexo VI** deste Edital, ou em outros locais determinados pelas Secretarias Municipais, podendo ser nas zonas urbana e rural do município.
- 13.3.2. As execuções dos serviços ocorrerão totalmente por conta da DETENTORA e serão realizadas nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 13.3.3. O deslocamento de pessoal e equipamentos até as Unidades Escolares, Secretaria Municipal da Educação e Central de Distribuição de Suprimentos e Alimentação Escolar será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 13.3.4. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada, materiais, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços.
- 13.3.5. A empresa deverá utilizar, na execução dos serviços, materiais novos, de 1ª linha e atuais no mercado, não sendo permitida utilização de materiais reconicionados, devendo apresentar garantia dos serviços prestados.
- 13.4. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **24 (Vinte e quatro) meses** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.5.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.5.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 13.5.3. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- 13.5.4. Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 13.5.5. Determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos pela legislação pertinente.
- 13.5.6. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.6. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13.6.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.6.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 13.6.3. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.6.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 13.6.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado no item 13.6.1, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.6.6. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.660/2022**:
- I. Sr. **José Tadeu Medunekas**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.925.620-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 324.644.488-98;
 - II. Sra. **Jéssica Thais da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.615.478-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 392.489.008-01;
 - III. Sr. **Glauco da Silva Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.532.282 SSP/SP e inscrito no CPF nº 081.715.288-13;
 - IV. Sr. **Sidney Aparecido Mariano de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.256.992 SSP/SP e inscrito no CPF nº 409.356.608-56.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 56/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

181	08.01.00: 3.3.90.30.00 - 08 122 4001 - 2039 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
238	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
209	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1141	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1123	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2157 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
2183	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2193	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000050	Recursos Estaduais
2191	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2186	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2189	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2219	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000075	Recursos Federais
2337	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000076	Recursos Federais
2778	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2779	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000026	Recursos Federais
1660	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000052	Recursos Federais
2201	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000058	Recursos Federais
2211	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074	Recursos Federais
188	08.01.00: 3.3.90.39.00 - 08 122 4001 - 2039 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1666	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1139	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1145	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1126	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2157 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
2187	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2194	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000050	Recursos Estaduais
2192	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2190	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2324	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2220	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000075	Recursos Federais

2338	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000076	Recursos Federais
2188	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2782	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000026	Recursos Federais
1662	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000052	Recursos Federais
2203	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000058	Recursos Federais
2213	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074	Recursos Federais
2093	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2376	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2385	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2092	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000	Recursos Próprios
2090	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2051 - 01 - 2120000	Recursos Próprios
3569	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3571	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3565	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000	Recursos Estaduais
4000	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2051 - 02 - 2730000	Recursos Estaduais
2667	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2820000	Recursos Federais
2382	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000	Recursos Federais
2391	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000	Recursos Federais
405	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000	Recursos Federais
408	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2051 - 05 - 2800000	Recursos Federais
2094	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2378	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2387	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
1246	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000	Recursos Próprios
468	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2120000	Recursos Próprios
4483	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3570	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3572	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3566	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000	Recursos Estaduais
3568	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 02 - 2730000	Recursos Estaduais
2669	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2820000	Recursos Federais
2384	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000	Recursos Federais
4181	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 05 - 2820000	Recursos Federais
467	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000	Recursos Federais
470	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 05 - 2800000	Recursos Federais

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8029 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 27 de maio de 2022.

Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO Nº 6.687/2021

LOTE 1 – FOGÃO INDUSTRIAL				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador ½ x 3/8 BM (Bico Mamadeira)	16	un	R\$ 25,80	R\$ 412,80
2	Adaptador M.F.	12	un	R\$ 26,74	R\$ 320,88
3	Bico Injetor	12	un	R\$ 10,37	R\$ 124,44
4	Botão do queimador	22	un	R\$ 10,50	R\$ 231,00
5	Espalhador grande	19	un	R\$ 55,82	R\$ 1060,58
6	Espalhador pequeno	19	un	R\$ 35,99	R\$ 683,81
7	Grelha 30 x 30	10	un	R\$ 92,99	R\$ 929,90
8	Grelha 40 x 40	22	un	R\$ 187,74	R\$ 4.130,28
9	Mangueira de alta pressão em capa de aço MF	66	M	R\$ 78,15	R\$ 5.157,90
10	Mola para porta do forno	16	un	R\$ 21,05	R\$ 336,80
11	Niple 1/8 x ½ npt	10	un	R\$ 23,72	R\$ 237,20
12	Niple 1/8 x 3/8 sae	10	un	R\$ 31,02	R\$ 310,20
13	Pintura	6	un	R\$ 427,49	R\$ 2.564,94
14	Porca 3/8 x 3/8	16	un	R\$ 9,19	R\$ 147,04
15	Queimador do forno	12	un	R\$ 158,71	R\$ 1.904,52
16	Queimador grande	17	un	R\$ 132,04	R\$ 2.244,68
17	Queimador pequeno	15	un	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
18	Registro esfera ½ (alavanca)	12	un	R\$ 89,54	R\$ 1.074,48
19	Registro ramal comum	10	un	R\$ 21,47	R\$ 214,70
20	Registro ramal N ¼ x 3/8 x 1/8 (l) sae	17	un	R\$ 37,61	R\$ 639,37
21	Regulador de gás alta pressão 9KG/H	13	un	R\$ 256,51	R\$ 3.334,63
22	Regulador de gás baixa pressão 12KG/H	10	un	R\$ 282,61	R\$ 2.826,10
23	Regulador de gás baixa pressão 2KG/H	10	un	R\$ 112,27	R\$ 1.122,70
24	Serviço de Instalação	12	un	R\$ 212,31	R\$ 2.547,72
25	Serviço de manutenção (revisão geral)	29	un	R\$ 370,78	R\$ 10.752,62
26	Tubo de alimentação dos queimadores (curto)	22	un	R\$ 64,63	R\$ 1.421,86
27	Tubo de alimentação dos queimadores (longo)	22	un	R\$ 88,67	R\$ 1.950,74
28	Tubo 3/8 de cobre para rede	90	M	R\$ 42,08	R\$ 3.787,20
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 51.736,59

LOTE 2 – GELADEIRA INDUSTRIAL				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botão (termostato)	14	un	R\$ 64,66	R\$ 905,24
2	Capacitor de partida	14	un	R\$ 91,56	R\$ 1.281,84
3	Carga de gás	17	un	R\$ 443,21	R\$ 7.534,57
4	Compressor 1/2	7	un	R\$ 1.788,73	R\$ 12.521,11
5	Compressor 1/3	12	un	R\$ 1.624,19	R\$ 19.490,28
6	Filtro secador	14	un	R\$ 31,47	R\$ 440,58
7	Gaxeta da porta	18	un	R\$ 212,32	R\$ 3.821,76
8	Microventilador	17	un	R\$ 144,31	R\$ 2.453,27
9	Pintura	5	un	R\$ 472,25	R\$ 2.361,25
10	Relé e protetor	14	un	R\$ 149,57	R\$ 2.093,98
11	Serviço de manutenção (revisão geral)	34	un	R\$ 242,66	R\$ 8.250,44

12	Termostato	14	un	R\$ 212,30	R\$ 2.972,20
13	Termostato digital	9	un	R\$ 369,59	R\$ 3.326,31
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 67.452,83

LOTE 3 – FREEZER HORIZONTAL				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botão	13	un	R\$ 30,47	R\$ 396,11
2	Capacitor de partida	11	un	R\$ 63,55	R\$ 699,05
3	Carga de gás	20	un	R\$ 616,48	R\$ 12.329,60
4	Compressor 1/3 HP	19	un	R\$ 1.379,61	R\$ 26.212,59
5	Compressor ¼ HP	14	un	R\$1.383,51	R\$ 19.369,14
6	Dobradiça de tampa	20	un	R\$ 95,84	R\$ 1.916,80
7	Filtro secador	24	un	R\$ 32,74	R\$ 785,76
8	Gaxeta de uma porta	10	un	R\$ 220,10	R\$ 2.201,00
9	Gaxeta duas tampas	12	un	R\$ 411,04	R\$ 4.932,48
10	Microventilador	21	un	R\$ 206,89	R\$ 4.344,69
11	Pintura	9	un	R\$ 619,10	R\$ 5.571,90
12	Puxador da tampa	12	un	R\$ 38,25	R\$ 459,00
13	Relê e protetor	16	un	R\$ 118,28	R\$ 1.892,48
14	Serviço de manutenção (revisão geral)	38	un	R\$ 990,00	R\$ 37.620,00
15	Termostato	11	un	R\$ 90,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 119.720,60

LOTE 4 – PANEIA DE PRESSÃO				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alça para painela de pressão	29	un	R\$ 51,49	R\$ 1.493,21
2	Borracha para painela de pressão 4,5 Lts	36	un	R\$ 8,80	R\$ 316,80
3	Borracha para painela de pressão 7 Lts	36	un	R\$ 10,55	R\$ 379,80
4	Borracha para painela de pressão 20 Lts	46	un	R\$ 83,37	R\$ 3.835,02
5	Cabo para painela de pressão	39	un	R\$ 50,09	R\$ 1.953,51
6	Peso universal	37	un	R\$ 11,04	R\$ 408,48
7	Pino universal	38	un	R\$ 7,71	R\$ 292,98
8	Selo de segurança	35	un	R\$ 7,11	R\$ 248,85
9	Serviço de manutenção	41	un	R\$ 92,13	R\$ 3.777,33
10	Válvula	42	un	R\$ 8,38	R\$ 351,96
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 13.057,94

LOTE 5 – CARRO TÉRMICO				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo de energia	15	un	R\$ 52,45	R\$ 786,75
2	Lâmpada 20 watts	15	un	R\$ 48,52	R\$ 727,80
3	Reator 2 x 20 watts	15	un	R\$ 56,86	R\$ 852,90
4	Resistência tipo “U”	20	un	R\$ 170,98	R\$ 3.419,60
5	Serviço de instalação	20	un	R\$ 158,31	R\$ 3.166,20
6	Serviço de manutenção (revisão geral)	20	un	R\$ 272,80	R\$ 5.456,00
7	Termostato	20	un	R\$ 168,73	R\$ 3.374,60
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 17.783,85

LOTE 6 – FORNO A GÁS				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gicle	24	un	R\$ 7,68	R\$ 184,32
2	Mangueira M.F.	36	M	R\$ 74,21	R\$ 2.671,56
3	Queimador tipo flauta	30	un	R\$ 110,05	R\$ 3.301,50
4	Registro ¼ NPT x 3/8 SAE	14	un	R\$ 34,84	R\$ 487,76
5	Serviço de instalação	12	un	R\$ 400,29	R\$ 4.803,48
6	Serviço de manutenção (revisão geral)	16	un	R\$ 305,08	R\$ 4.881,28
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 16.329,90

LOTE 7 – REDE DE GÁS				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira para mangueira 3/8	112	un	R\$ 2,58	R\$ 288,96
2	Abraçadeira tipo D ¾ em aço galvanizado	108	un	R\$ 3,36	R\$ 362,88
3	Abraçadeira tipo U 3/8	108	un	R\$ 3,47	R\$ 374,76
4	Abraçadeira tipo D 15mm	106	un	R\$ 4,92	R\$ 521,52
5	Adaptador M. F.	19	un	R\$ 108,12	R\$ 2.054,28
6	Bico de bronze ½ x 3/8	19	un	R\$ 121,52	R\$ 2.308,88
7	Cano coletor módulo 2, sem costura, em aço 3/4	28	M	R\$ 170,35	R\$ 4.769,08
8	Cano coletor módulo 3, sem costura, em aço 3/4	28	M	R\$ 197,72	R\$ 5.536,16
9	Cano Te em aço ¾ sem costura	28	M	R\$ 94,87	R\$ 2.656,36
10	Conector de cobre 15 mm	22	un	R\$ 61,87	R\$ 1.361,14
11	Conector soldável 15 mm x ½ npt M.F.	26	un	R\$ 78,60	R\$ 2.043,60
12	Cotovelo 3/8 soldável	28	un	R\$ 27,91	R\$ 781,48
13	Cotovelo de cobre 15 mm	28	un	R\$ 43,22	R\$ 1.210,16
14	Cotovelo em metal ½ x ½	30	un	R\$ 39,55	R\$ 1.186,55
15	Emissão de Laudo e A.R.T.	26	un	R\$ 1.543,50	R\$ 40.131,00
16	Luva soldável 15 mm	30	un	R\$ 57,84	R\$ 1.735,20
17	Luva soldável 3/8	25	un	R\$ 71,93	R\$ 1.798,25
18	Niple ¼ npt x ½ npt	32	un	R\$ 44,47	R\$ 1.423,04
19	Niple 1/8 npt x 3/8 sae	27	un	R\$ 51,63	R\$ 1.394,01
20	Niple 3/8 sae x ½ npt	27	un	R\$ 76,26	R\$ 2.059,02
21	Niple 3/8 sae x 3/8 npt	32	un	R\$ 65,97	R\$ 2.111,04
22	Pigtail flexível c/ capa de aço para P45 em capa de aço 50 cm	74	un	R\$ 163,44	R\$ 12.094,56
23	Porca 3/8 x 3/8	52	un	R\$ 42,14	R\$ 2.191,28
24	Registro para instalação com tubo 3/8 tipo 3/8 sae x ½ npt	21	un	R\$ 120,96	R\$ 2.540,16
25	Registro para instalação com tubo 3/8 sae x 3/8 bm	21	un	R\$ 128,66	R\$ 2.701,86
26	Regulador de gás GLP alta pressão c/ manômetro (9 KG)	23	un	R\$ 436,69	R\$ 10.043,87
27	Regulador de gás GLP baixa pressão (amarelo 12KG)	26	un	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
28	Regulador de gás GLP com bloqueio automático	21	un	R\$ 501,20	R\$ 10.525,20
29	Regulador de gás GLP semi-industrial (azul) 4kg	17	un	R\$ 180,11	R\$ 3.061,87
30	Regulador de gás GLP tipo doméstico de (2KG)	17	un	R\$ 99,18	R\$ 1.686,06
31	Serviço de instalação de rede com teste de estanqueidade	26	un	R\$ 615,94	R\$ 16.014,44
32	Serviço de manutenção (revisão geral)	41	un	R\$ 451,20	R\$ 18.499,20
33	Tampa rosca ¾ sem costura	23	un	R\$ 34,85	R\$ 801,55
34	Te 3/8 soldável	21	un	R\$ 29,09	R\$ 610,89

35	Te de cobre de 15 mm	21	un	R\$ 28,09	R\$ 589,89
36	Te de ferro de ½ x ½ (300 lbs)	26	un	R\$ 46,78	R\$ 1.216,28
37	Tubo de cobre 15 mm (classe A)	112	M	R\$ 97,67	R\$ 10.939,04
38	Tubo de cobre 3/8 (classe A)	112	M	R\$ 84,33	R\$ 9.444,96
39	União de ½ x ½ em ferro galvanizado sem costura	44	un	R\$ 43,12	R\$ 1.897,28
40	Válvula de esfera ½ reforçada	48	un	R\$ 82,91	R\$ 3.979,68
41	Válvula de esfera ¾ reforçada	23	un	R\$ 92,45	R\$ 2.126,35
42	Válvula de esfera reforçada ½ x ½ em L M. F.	33	un	R\$ 87,54	R\$ 2.888,82
43	Válvula de retenção de ½ em bronze	68	un	R\$ 72,51	R\$ 4.930,68
44	Válvula para gás P 13	33	un	R\$ 157,80	R\$ 5.207,40
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 205.038,69

LOTE 8 – GELADEIRA DOMÉSTICA				VALOR ESTIMADO	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botão (termostato)	13	un	R\$ 14,35	R\$ 186,55
2	Capacitor de partida	15	un	R\$ 52,42	R\$ 786,30
3	Carga de gás	14	un	R\$ 559,52	R\$ 7.833,28
4	Compressor 1/3 HP	11	un	R\$ 1.362,89	R\$ 14.991,79
5	Compressor ¼ HP	11	un	R\$ 1.334,58	R\$ 14.680,38
6	Evaporador	13	un	R\$ 594,76	R\$ 7.731,88
7	Filtro secador	13	un	R\$ 36,57	R\$ 475,41
8	Gaxeta da porta	23	un	R\$ 215,50	R\$ 4.956,50
9	Gaxeta de duas portas	19	un	R\$ 360,91	R\$ 6.857,29
10	Motor 1/5	9	un	R\$ 1.191,50	R\$ 10.723,50
11	Motor 1/8	9	un	R\$ 909,56	R\$ 8.186,04
12	Painel da porta	15	un	R\$ 563,52	R\$ 8.452,80
13	Relê e protetor	15	un	R\$ 104,03	R\$ 1.560,45
14	Serviço de manutenção (revisão geral)	30	un	R\$ 326,06	R\$ 9.781,80
15	Termostato	23	un	R\$ 133,32	R\$ 3.066,36
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ 100.270,33

ANEXO II
Procuração

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 56/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 56/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO Nº 6.687/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **Serviço de manutenção de cozinha**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 56/2022, conforme segue:

LOTE ____				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL por extenso:				

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **24 (Vinte e quatro) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____. (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 56/2022, nº do Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.635 de 11 de novembro de 2005.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

181	08.01.00: 3.3.90.30.00 - 08 122 4001 - 2039 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
238	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
209	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1141	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1123	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2157 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
2183	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2193	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000050	Recursos Estaduais
2191	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2186	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2189	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2219	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000075	Recursos Federais
2337	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000076	Recursos Federais
2778	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2779	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000026	Recursos Federais
1660	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000052	Recursos Federais
2201	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000058	Recursos Federais
2211	08.04.00: 3.3.90.30.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074	Recursos Federais
188	08.01.00: 3.3.90.39.00 - 08 122 4001 - 2039 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1666	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1139	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1145	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
1126	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2157 - 01 - 5100000	Recursos Próprios
2187	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2194	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000050	Recursos Estaduais
2192	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2190	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 241 4001 - 2336 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2324	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 02 - 5000073	Recursos Estaduais
2220	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000075	Recursos Federais
2338	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 243 4001 - 2092 - 05 - 5000076	Recursos Federais
2188	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 02 - 5000049	Recursos Estaduais
2782	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000026	Recursos Federais
1662	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000052	Recursos Federais

2203	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000058	Recursos Federais
2213	08.04.00: 3.3.90.39.00 - 08 244 4001 - 2129 - 05 - 5000074	Recursos Federais
2093	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2376	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2385	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2092	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000	Recursos Próprios
2090	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2051 - 01 - 2120000	Recursos Próprios
3569	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3571	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3565	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000	Recursos Estaduais
4000	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2051 - 02 - 2730000	Recursos Estaduais
2667	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2820000	Recursos Federais
2382	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000	Recursos Federais
2391	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000	Recursos Federais
405	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000	Recursos Federais
408	09.01.00: 3.3.90.30.00 - 12 365 2001 - 2051 - 05 - 2800000	Recursos Federais
2094	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2378	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
2387	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000	Recursos Próprios
1246	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2130000	Recursos Próprios
468	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 01 - 2120000	Recursos Próprios
4483	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3570	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3572	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 02 - 2620000	Recursos Estaduais
3566	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 02 - 2740000	Recursos Estaduais
3568	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 02 - 2730000	Recursos Estaduais
2669	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 122 2001 - 2039 - 05 - 2820000	Recursos Federais
2384	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2386 - 05 - 2820000	Recursos Federais
4181	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 361 2001 - 2387 - 05 - 2820000	Recursos Federais
467	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2050 - 05 - 2810000	Recursos Federais
470	09.01.00: 3.3.90.39.00 - 12 365 2001 - 2051 - 05 - 2800000	Recursos Federais

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I. Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Educação e Desenvolvimento Social.
- II. O prazo máximo para conclusão de cada serviço, devidamente instalado no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação, será de até **24 (vinte e quatro) horas** para as escolas de zona urbana e **36 (trinta e seis) horas** para as escolas de zona rural, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços. No caso específico da manutenção da rede de gás, o atendimento deverá ser imediato, levando-se em consideração os eventuais riscos provocados pelo vazamento de g
- III. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- IV. Os serviços serão realizados nos endereços indicados no **Anexo VI** deste Edital, ou em outros locais determinados pelas Secretarias Municipais, podendo ser nas zonas urbana e rural do município.
- V. As execuções dos serviços ocorrerão totalmente por conta da DETENTORA e serão realizadas nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- VI. O deslocamento de pessoal e equipamentos até as Unidades Escolares, Secretaria Municipal da Educação e Central de Distribuição de Suprimentos e Alimentação Escolar será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- VII. A empresa deverá fornecer mão de obras especializada, materiais, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças (inclusive motores elétricos) e acessórios necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso
- III. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- IV. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- V. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Material rejeitado ser substituído no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VI. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços
- III. Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- IV. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, locação de maquinário, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato, obedecendo rigorosamente as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- V. Determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos pela legislação pertinente.
- VI. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.660/2022**:

- I. Sr. **José Tadeu Medunekas**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.925.620-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 324.644.488-98;
- II. Sra. **Jéssica Thais da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.615.478-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 392.489.008-01;
- III. Sr. **Glauco da Silva Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.532.282 SSP/SP e inscrito no CPF nº 081.715.288-13;
- IV. Sr. **Sidney Aparecido Mariano de Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.256.992 SSP/SP e inscrito no CPF nº 409.356.608-56;

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, o Processo Administrativo nº 2.357/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

$$R = \frac{V \times i}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = índice inicial

- V. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, ____ de _____ de 2022.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº ____/2021:**

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: Serviço de manutenção de cozinha.

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), ____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI**Endereços**

SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Nome	Endereço
Secretaria da Educação	Rua Manoel Elói Garcia Martinez, 292, Vl. Nossa Senhora de Fátima
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Luiz Carriel, 90, Vila Ophélia

UNIDADES ESCOLARES (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)						
Nº	ESCOLA			ENDEREÇO	BAIRRO	KM (*)
1	EM	Cel.	Acácio Piedade	Av. Acácio Piedade, 657	Centro	0,5
2	EMEI	Prof.	Alfredo Langner Filho	R. Alípio de Almeida Camargo, 25	Jardim Belvedere	1,5
3	EM	Prof	Antonio Carvalho Felipe	Av. Vaticano, 2200	Vila São Camilo	3,5
4	EM	Prof.	Antonio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/n	Jd. Nova Itapeva (CDHU)	2,0
5	EMEI	Prof.	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143	Centro	0,5
6	EM	Prof.	Antonio Maisano	R. Pedro de Almeida Ramos, 115	Vila Santa Maria	4,5
7	EM	Profª.	Autá Rolim	R. Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria	4,5
8	EM	Profª.	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/n.	Jardim Grajaú	3,0
9	EM	Prof.	Celso Duch Villar	R. Antonio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas	1,0
10	Central de Dist. de Suprimentos e Alim. Escolar			Av. Kazumi Yoshimura, 1080	Parque Industrial	3,5
11	CEAPEM	Centro de Apoio Ped. Multidisciplinar		Av. Acácio Piedade, 809	Centro	0,5
12	EMEI	Profª.	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari	3,0
13	EM	Dirce Lara da Silva		Distrito do Guarizinho, s/n	Guarizinho	43,0
14	EMEI	Profª.	Edna Müzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, 21	Jardim Maringá	2,5
15	EM	Eliza de Barros Moraes		Bairro Amarela Velha, s/n	Amarela Velha	55,0
16	EMEI	Profª.	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia	1,0
17	EM	Prof.	Euflávio Barbosa	Av. Raul de Oliveira Filho, 498	Jardim Bela Vista	5,0
18	EMEI	Profª.	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Centro	0,5
19	EM	Prof.	Francisco Prado Margarido	R. Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá	3,0
20	EMEI	Francisco Rossi Junior		R. Josino Celestino dos Santos, s/n	Vila São Camilo	4,0
21	EM	Gov.	Franco Montoro	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	37,0
22	EM	Dr. Prof.	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, s/n	Jardim Imperador	2,0
23	EMEI	Profª.	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito Camargo Margarido, s/n	Jardim Grajaú	2,5
24	EM	Prof.	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida	1,0
25	EM	Profª.	Hilda Frida Gehring Geminiani	Rodovia Governador Mário Covas, 5851	Bairro de Cima	5,5
26	EMFM	Prof.	Hugo Belézia	R. Rivadavia Marques Junior, 338	Centro	0,5
27	EM	Profª.	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, 129	Jd. Beija Flor	1,5
28	EMEI	Profª.	Jalile Abdalla Bühner	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	1,0
29	EM	Prof.	João Gilberto de Almeida Corrêa	Bairro São Roque, s/n	São Roque	40,0
30	EM	José Lopes Fernandez		R. Iperó, 297	Vila Nova	2,0
31	EMEI	Prof.	José Lúcio Martins	R. Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá	2,5
32	EM	Prof.	José Maria de Oliveira	Bairro São Roque, s/n	São Roque	40,0
33	EM	José Mokarzel		Bairro do Pacova, s/n	Pacova	35,0
34	EM	José Sebastião Herrera		Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	19,0
35	EM	Prof.	Juarez Costa	Bairro do Jaó, s/n	Jaó	15,0
36	EMEI	Lar Esperança		R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia	2,5
37	EM	Profª.	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila Nª. Sª. Fátima	1,5
38	EMEI	Profª.	Liliane Angélica Leonel Moreira	R. Gregório de Oliveira, 21	Jardim Paulista	2,5
39	EM	Prof.	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antonio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo	5,0
40	EM	Maria de Lourdes Ribeiro		R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista	5,0
41	EMEI	Maria Gonçalves Rodrigues		Av. Kazumi Yoshimura, 1250	Parque Industrial	3,0
42	EM	Profª.	Maria José Ribeiro Scholz	Bairro da Taipinha, s/n	Taipinha	20,0
43	EM	Profª.	Maria Terezinha Oliveira	Bairro do Pacova s/n	Pacova	35,0
44	EMEI	Marlene Marchetti Gabriel Vaz		R. João Gonçalves, 989	Vila São Benedito	3,0
45	EMEI	Profª.	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	4,5
46	EM	Prof.	Mauro Albano	R. Arlindo A. Oliveira, 189	Itapeva V	2,5
47	EM	Profª.	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo	4,0
48	EMEI	Profª.	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 15, s/n	Jardim Kantian	6,0
49	EM	Prof.	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/n	Jardim Maringá	3,0
50	EM	Oliva Gomes de Melo		Bairro da Caputera, s/n	Caputera	50,0
51	EMEI	Prof.	Oscar Vieira Murat	R. José Rodrigues Jardim, 56	Jd. Brasil	2,5
52	EM	Raphael Fabri Netto		Av. Paulo Leite de Oliveira, 185	Itapeva II	2,5
53	EM	Prof.	Rubens Fernando de Almeida	Ney Cuiabano, 345	Jardim Maringá	2,5
54	EM	Saturnino Lima Araújo		R. Arthur do Amaral Camargo, 660	Jd. São Francisco	3,5
55	EM	Dom	Silvio Maria Dário	R. Lucas de Camargo, 419	Centro	0,5
56	EM	Profª.	Terezinha de Moura Rod. Gomes	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	37,0
57	EM	Profª.	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola dos Santos, 123	Vila São Miguel	2,0
58	EMEI	Profª.	Zelina Guimarães	R. Balbino Rosa de Melo, 90	Jardim Bela Vista	5,0

59	EM	Profª. Zita Ferrari	Bairro da SANBRA, s/n	SANBRA	13,5
----	----	---------------------	-----------------------	--------	------

(*) Distância em quilômetros do centro da cidade de Itapeva

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Nome	Endereço
CRAS Vila Nova	Rua Iperó, s/n, Vila Nova - Praça Suttner Rodrigues Saldanha
CRAS Jardim Maringá	Rua Gastão Vidgal, 820 - Jardim Maringá
CRAS Volante	Rua Gastão Vidgal, 820 - Jardim Maringá
CRAS Santa Maria	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/n - Vila Santa Maria
CRAS Morada do Bosque	Av. Dr. João Vincenzo, 160 - Bairro Morada do Bosque
CREAS	Rua Luiz Carriel, 90 - Vila Ophélia
C.C.C.	Rua Luiz Carriel, 90 - Vila Ophélia
Centro Dia do Idoso	Av. Marina Vieira, s/n - Itapeva E
Vila Dignidade	Rua João Lobo de Carvalho, 421 - Vila São Camilo
Casa do Adolescente	Av. Paulo Leite de Oliveira, 330 - Itapeva V
Casa Transitória	Av. Europa, 1166 - Jardim Europa
Conselho Tutelar	Rua José Basílio de Araújo Ferraz, 114 - Jardim Dr. Pinheiro
Bolsa Família	Rua Olívia Marques, 669 - Centro

ANEXO VII
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo